

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6853

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município

THIAGO BRINGER

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração (Interina)



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Município alcançou nota 9,5 no Índice de Capacidade de Estímulo ao Empreendedorismo

Cachoeiro entre as cidades mais empreendedoras do ES

Com um Índice de Capacidade de Estímulo ao Empreendedorismo (ICEE) de 9,5 (em uma escala de 0 a 10 pontos), Cachoeiro está entre as seis cidades capixabas com melhor desempenho no programa Cidade Empreendedora. O ranking foi apresentado durante evento em Vitória, nesta quinta-feira (3).

Cachoeiro foi um dos municípios que teve maior evolução do índice, medido nos últimos três anos. No primeiro ciclo do programa, obteve nota 5,3. No segundo, alcançou 7,5. Agora, conseguiu mais um expressivo aumento, de dois pontos, chegando perto da nota máxima.

O prefeito Victor Coelho, que participou da ceri-

mônia, destacou a importância do resultado, que aponta um crescimento de 80% do índice, em relação ao primeiro ciclo.

“Isso mostra que estamos colocando em prática as ações que planejamos a partir do Cidade Empreendedora, buscando estimular atividades produtivas e melhorar o ambiente de negócios em Cachoeiro, para gerar mais oportunidades, empregos e renda para a população”, afirma.

O ICEE está embasado em cinco competências que o poder público municipal foi estimulado a desenvolver no programa: governança para estímulo ao empreendedorismo; programas e projetos de apoio ao empreendedorismo; regulamen-



tações e legislação para melhoria do ambiente de negócio; processos que facilitam a realização de negócios e estimulam o setor produtivo; e recursos e infraestrutura técnica, física e tecnológica para atendimento ao empreendedor.

O programa Cidade Empreendedora é realizado junto aos municípios pelo Sebrae/ES, com apoio do Governo do Estado, por meio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (Aderes).



OBRAS EM CACHOEIRO

**CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM
CACHOEIRO.ES.GOV.BR**

AVANÇA
CACHOEIRO



Rua Itelino Alvaredo, no bairro Aeroporto, é uma das vias onde o serviço é executado

Obras de pavimentação chegam a mais ruas na sede e no interior de Cachoeiro

A Prefeitura de Cachoeiro está avançando com frentes de obras de pavimentação na sede e no interior do município.

No distrito de Coutinho, foi concluída, nesta quinta-feira (3), a pavimentação da rua Carlos Viana. Agora, os trabalhos estão concentrados nas ruas Projetada 12, Projetada 10, Projetada 13, Projetada 14, Projetada 11 e Projetada 15.

Em Córrego dos Monos, também no interior, a rua José Ribeiro Avelar está recebendo serviços preliminares para ser pavimentada.

Já na sede do município do município, as obras também avançam nos bairros Central Parque e Aeroporto, nas ruas Francisco de Assis Manhoni e Itelino Alvaredo Laquinni, respectivamente.

O revestimento adotado é o concreto, material

que oferece diversos benefícios, como maior resistência ao tráfego pesado; durabilidade ao longo do tempo; menor necessidade de manutenção; além de proporcionar uma superfície regular e aderente, contribuindo para a segurança no trânsito.

As melhorias de pavimentação em andamento em Cachoeiro integram um pacote de obras que irá abranger mais de 80 ruas, totalizando quase R\$ 67 milhões de investimento, em parceria com o governo estadual.

Além disso, um segundo pacote de investimento em melhorias de infraestrutura urbana também está sendo executado, em bairros como Bom Pastor, Rubem Braga e Village da Luz. No total, serão 88 ruas beneficiadas, com R\$ 44,7 milhões investidos.



Equipes começaram trabalhos pelo bairro Village da Luz

“Tamo Chegando”: mutirão de serviços de manutenção avançam para a região 5

Em agosto, os serviços do projeto “Tamo Chegando”, da Prefeitura de Cachoeiro, avançam pelos bairros da região 5. Os trabalhos foram iniciados pelo Village da Luz, com as equipes fazendo capina, roçagem, poda de árvores e pintura de meio-fio na parte alta do bairro.

De acordo com a Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços (Semmat), também serão realizados serviços de manutenção de vias (tapa-buraco), limpeza e remoção de entulhos, reparos na iluminação pública e melhorias em espaços de lazer e esporte.

Além do Village, os bairros Ilha da Luz, Maria Ortiz, Valão, Teixeira Leite, Vila Rica, Rubem Braga, Fé e Raça, Novo Parque e Alto Novo Parque também serão contemplados com esses trabalhos, ao longo deste mês.

Para realização dos mutirões, a Prefeitura de Cachoeiro dividiu o município em oito regiões, para atender uma por mês.

O “Tamo Chegando” promove, ainda, Dias D, eventos que facilitam o acesso de moradores a serviços públicos de saúde, cidadania, lazer e ou-

tras áreas. O primeiro foi realizado em junho no bairro Nossa Senhora Aparecida, gerando mais de 500 atendimentos. O próximo está sendo programado para este mês, no bairro Gilson Carone.

Cronograma dos mutirões de serviços de manutenção

Região 5 (agosto)

Ilha da Luz, Maria Ortiz, Valão, Teixeira Leite, Vila Rica, Village da Luz, Rubem Braga, Fé e Raça, Novo Parque e Alto Novo Parque

Região 6 (setembro)

Alto Monte Cristo, IBC, Jardim Itapemirim, Boa Esperança, Monte Cristo, Jardim América, São Lucas e Caiçara

Região 7 (outubro)

Gilberto Machado, Guandu, Centro, Santo Antônio, Sumaré, Paraíso e São Geraldo

Região 8 (novembro)

Amarelo, Alto Amarelo, Alto União, Monte Belo, Arariguaba, Baiminas, Bela Vista, Nossa Senhora de Fátima e Amaral



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8042

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ABERTAS ATRAVÉS DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações abertas através de créditos especiais no orçamento 2023:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor - R\$
09.02	16.482.0710.2.054	33903501000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.054	33903599000 - OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.054	33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.054	33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.054	33904899000 - DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS;	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.054	44903999000 - OUTROS SERVICOS	175400000012 - OP CREDITO - CEF	780.000,00
09.02	16.482.0710.2.055	33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.055	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	26.300,00
09.02	16.482.0710.2.055	33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00
09.02	16.482.0710.2.055	33904899000 - DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS;	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00



09.02	16.482.0710.2.055	33909301000 - INDENIZAÇÕES	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.055	33909302000 - RESTITUIÇÕES	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.055	33909309000 - REMOÇÃO	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.056	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.056	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.057	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
09.02	16.482.0710.2.057	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
14.01	15.451.0712.1.012	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	175900000001 - FUNDO PDM-FUNPLADIM	1.000,00
14.01	23.781.1129.1.033	33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
14.01	23.781.1129.1.033	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
14.01	23.781.1129.1.033	33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
14.01	23.781.1129.1.033	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
14.01	23.781.1129.1.033	44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
14.01	23.781.1129.1.033	44905242000 - MOBILIÁRIO EM GERAL	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50,00
14.01	23.781.1129.1.033	44905242000 - MOBILIÁRIO EM GERAL	175400000012 - OP CREDITO - CEF	2.000.000,00
Soma				2.818.300,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha	Valor - R\$
21.01	15.451.0712.1.012	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	175900000001 - FUNDO PDM-FUNPLADIM	0000963	1.000,00
21.01	16.482.0710.2.054	44903999000 - OUTROS SERVIÇOS	175400000012 - OP CREDITO - CEF	0004292	780.000,00
21.01	16.482.0710.2.055	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0004876	27.150,00
21.01	16.482.0710.2.055	33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0004877	10.000,00
21.01	16.482.0710.2.055	33909302000 - RESTITUIÇÕES	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0004880	100,00
21.01	23.781.1129.1.033	44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0004284	50,00
21.01	23.781.1129.1.033	44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL	175400000012 - OP CREDITO - CEF	0004763	2.000.000,00
Soma					2.818.300,00

Art. 3º Ficam autorizados, até o limite de 5% do valor total do orçamento de 2023, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de agosto de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 8043

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ABERTAS ATRAVÉS DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Inserir o artigo 2-A na Lei nº 8.030, de 19 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2-A Ficam autorizados, até o limite de 5% do valor total do orçamento de 2023, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais.”

Art. 2º Inserir o artigo 2-A na Lei nº 8.031, de 26 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2-A Ficam autorizados, até o limite de 5% do valor total do orçamento de 2023, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais.”

Art. 3º Inserir o artigo 2-A na Lei nº 8.032, de 26 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2-A Ficam autorizados, até o limite de 5% do valor total do orçamento de 2023, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de agosto de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 8044

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DA PENHA – OBRA SOCIAL VILL’AGINDO PARA SER FELIZ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos das Leis Municipais nº 6.014/2007 e 6.596/2012, a “OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DA PENHA – OBRA SOCIAL VILL’AGINDO PARA SER FELIZ”, entidade privada sem fins lucrativos, com caráter educacional, beneficente e assistencial, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, inscrita no CNPJ nº 34.151.121/0005-80 e sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Cessarão, a qualquer tempo, os efeitos de declaração de utilidade pública caso a entidade descumpra as exigências previstas em lei, conforme prevê o Art. 4º da Lei nº 6.014/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de agosto de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 8045

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “APACHES – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AUTISTAS EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E SUL DO ESPÍRITO SANTO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos das Leis Municipais nº 6.014/2007 e 6.596/2012, a APACHES – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AUTISTAS EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E SUL DO ESPÍRITO SANTO, entidade privada sem fins lucrativos, com caráter educacional, beneficente e assistencial, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, inscrita no CNPJ nº 21.393.017/0001-26 e sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Cessarão, a qualquer tempo, os efeitos de declaração de utilidade pública caso a entidade descumpra as exigências previstas em lei, conforme prevê o Art. 4º da Lei nº 6.014/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de agosto de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.159

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 04 de agosto de 2023, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Bruna Petri Barboza	Coordenadora de Medida Sócio Educativa	C 4	SEMDES

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de agosto de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.160

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 50804/2023, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, a servidora Juliana Mozer Cerqueira no cargo em comissão de Consultora Interna da Procuradoria Geral do Município, Padrão CE 5, em substituição à servidora Julia de Brito Sobreira Lessa, com lotação na PGM, a partir de 29 de julho de 2023 até o retorno da referida servidora que se encontra de licença maternidade, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de agosto de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.161

ALTERA MEMBRO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTATANTE DO DECRETO Nº 31.511, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 35539/2023, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III do artigo 1º do Decreto nº 31.511, de 11/03/2022, que designa membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme segue:

Onde consta: “III - Tadeu D’Avila de Almeida - SEMO - Engenheiro Agrimensor;”

Passe a constar: “III - Marilaine Soares Novello - SEMO - Engenheira Civil;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de agosto de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.602/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 35113/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo mencionado, lotado na SEME, nos termos da Lei nº 7756/2019.

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Habilitação	Nível	Ref	Promovido à Referência	Biênio	Efeitos Financeiros Súmula nº 010/2023
008809-01	Maria Aparecida de Aguiar Spala	PROF- PEB - C	03/04/1998	Especialização	III	R	S	2018/2020	03/04/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.612/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 73232/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ROSA MARIA LOUZADA DE JESUS, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMESP, FÉRIAS-PRÊMIO referente ao Decênio 2011/2021, no período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de novembro de 2023, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.614/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 4791/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALDINEI ANDRE DANIEL DE OLIVEIRA, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado na SEMURB, FÉRIAS-PRÊMIO referente ao Decênio 2010/2020, no período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de março de 2024, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.621/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 27232/2022, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1.509/2023, referente a concessão de PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO ao servidor JEAN CARLOS PASSAMAI MENDONÇA, onde se lê: “promovido para Ref. F” leia-se: “promovido para Ref. G”.

Art. 2º Retificar o artigo 2º da Portaria nº 1.509/2023, passando a constar da seguinte forma:

“Art. 2º Retificar a Portaria nº 889/2023, referente a progressão horizontal do referido servidor, Biênio 2020/2022, passando a constar como Referência H, com efeitos financeiros a partir de 31/07/2022”.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.622/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 1091/2020, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 559/2023, referente a progressão horizontal por titulação, concedida à servidora ZAINÉ HELENA GUEDES SILOTTI, onde se lê: “a partir de maio de 2022” leia-se: “a partir de 1º/10/2021”.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.623/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 22890/2020, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 561/2023, referente a concessão de progressão horizontal por titulação à servidora RITA DE CÁSSIA BARBOSA, onde se lê: “a partir de novembro de 2020” leia-se: “a partir de 25/09/2020”.

Art. 2º Retificar a Portaria nº 2.011/2022, referente a progressão horizontal da referida servidora, onde se lê: “a partir de novembro de 2022” leia-se: “a partir de 20/04/2022”.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.630/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 27911/2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

Nome do Servidor	Cargo	LOTAÇÃO	Promovido para Ref.	A partir de	PROC.
CLÁUDIO ALVES	Guarda Civil Municipal, Classe Coordenação e Execução, Hierarquia Classe Distinta, Nível II	SEMSEG	M	03/12/2020	27911/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.632/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 6968/2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

Nome do Servidor	Cargo	LOTAÇÃO	Promovido para Ref.	A partir de	PROC.
CARLA BARBOZA FORNAZIER	Técnico em Serviços Administrativos, Classe de Subsídio GTAD, Nível III	SEMURB	L	15/06/2020	6968/2020

Art. 2º Retificar a Portaria nº 2.011/2022, referente a progressão horizontal do referido servidor, Biênio 2020/2022, passando a constar como Referência M, com efeitos financeiros a partir de 15/06/2022.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 1.633/2023

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 50404/2023, RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor JOSÉ EDUARDO ARAÚJO AMORIM, Motorista, da SEMSEG para SEMMAT, a partir de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de agosto de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.641/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.516/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 50570/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RICARDINO DOS SANTOS SOARES**, lotado na SEMSEG, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo, a partir de 1º de agosto de 2023.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 279/2019 22/08/2019	SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA	Contratação de empresa especializada para fornecimento e/ou instalação de materiais e equipamentos de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica	28.503/2019

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.088/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2023.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

PORTARIA Nº 1.642/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LIBIANA DAVEL MUNIZ**, lotada na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 237/2023 02/08/2023	E BRAVIM MANCO – ME	Locação de uma Área Expositiva de 68m ² , para possibilitar a participação do município na 1ª Edição do I Nova ES, que será realizada no período de 02 e 03 de agosto de 2023, em Cachoeiro de Itapemirim	47499/2023

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2023.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1.643/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor abaixo mencionado e lotado na SEME, nos termos da Lei nº. 7.756/2019, a partir da data em que fez jus.

SERVIDOR	CARGO	PROMOVIDO PARA	A PARTIR DE	PROC. Nº
MARINEIS DOS SANTOS HENRIQUES MARTINS	Professor PEB-B, Habilitação/Especialização, Grupo V, Referência L, Nível II	Nível III	23/02/2022	11408/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 agosto de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2021.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG.

LOCADORA: ISOLINA MARIA COLLODETTI VENTURIN representada pela empresa OPÇÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

OBJETO: transferência de responsabilidade e gestão do Contrato, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR – SEMAI para SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG, em razão da Alteração da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.

SIGNATÁRIOS: Elio Carlos Silva de Miranda - Secretário Municipal de Agricultura e Adriana Grillo Carreiro Sader - Representante da Opção Administradora de Bens Ltda.

PROCESSO: 46055/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 237/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA.

CONTRATADA: E BRAVIM MANCO – ME.

OBJETO: Locação de uma Área Expositiva de 68m², para possibilitar a participação do município na 1ª Edição do I Nova ES, que será realizada no período de 02 e 03 de agosto de 2023, em Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: R\$ 61.248,00 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do Termo de Referência serão suportadas pelos recursos consignados no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Fazenda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Fazenda

PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 – GESTÃO FAZENDARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903999000

FONTE: 150000000001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

FICHA: 1059

PRAZO: Até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcio Correia Guedes - Secretário Municipal de Fazenda e Elizangela Bravim Manco - Proprietária da Contratada.

PROCESSO: 47499/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 238/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMESP.

CONTRATADA: CRR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER OS NÚCLEOS DE ESPORTE ESCOLAR E RENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I.

LOTE 1 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COSTURADA, CÂMARA AIRBILITY OU LÁTEX bola de futebol de campo, oficial, confeccionada em microfibrã, costurada, câmara airbility ou látex, com miolo removível, e ou, lubrificado, 68 - 71 cm de circunferência, pesando de 410 a 450g, aprovada e com selo da fifa ou cbf.	UND	60	PENALTY PLAYER	R\$ 96,66	R\$ 5.799,60
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.799,60	

VALOR: R\$ 5.799,60 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária correrá no exercício de 2023, assim definidos na Ação 1301.2781313352.133 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL, DE RENDIMENTO E DE QUALIDADE DE VIDA, dotação 3.3.90.30.14.00 Material educativo e esportivo.

PRAZO: Até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

SIGNATÁRIOS: Ramon Silveira -- Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida e Luciano de Souza Rocha -- Sócio da Contratada.

PROCESSO: 73883/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 239/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMESP.

CONTRATADA: MR CONFECÇÕES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER OS NÚCLEOS DE ESPORTE ESCOLAR E RENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I.

LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 8 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY; TERMOTEC; CONFECCIONADA bola oficial de futsal com 8 gomos; câmara airbility; termotec; confeccionada em pu ultra 100%; miolo slip system removível e lubrificado. diâmetro 61/64cm, peso 410/440g; anexar o certificado de oficialização da confederação brasileira de futebol de salão (cbfs).	UND	60	PENALTY OFICIAL	R\$ 116,65	R\$ 6.999,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 6.999,00	

LOTE 3 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, TIPO EUROPEU, EM FIO TRANCADO 100% POLIETILENO, FIO 3MM, COM AS SE rede de futebol de campo, oficial, tipo europeu, em fio trancado 100% polietileno, fio 3mm, com as seguintes medidas : comprimento 7,50m. , altura 2,50m. e profundidade 2,00m. , malha 16x16cm. , cor azul.	UND	15	SPITTER STANDART	R\$ 439,65	R\$ 6.594,75
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 6.594,75	

LOTE 4 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
REDE DE FUTSAL OFICIAL - 3,20X2,10M/FIO DE NYLON/ESPESURA 4MM COR BRANCA. - 3,20x2,10m/fio de nylon/espessura 4mm cor branca.	UND	15	SPITTER STANDART	R\$ 229,65	R\$ 3.444,75
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 3.444,75	

VALOR: R\$ 17.038,50 (dezesete mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária correrá no exercício de 2023, assim definidos na Ação 1301.2781313352.133 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL, DE RENDIMENTO E DE QUALIDADE DE VIDA, dotação 3.3.90.30.14.00 Material educativo e esportivo.

PRAZO: Até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

SIGNATÁRIOS: Ramon Silveira -- Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida e Adriana Almeida Caetano Martins -- Sócia da Contratada

PROCESSO: 73883/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 240/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT.

CONTRATADO: AMANDA MALTA DE PALMA – ME.

OBJETO: Contratação da Artista AMANDA MALTA DE PALMA, visando a apresentação no evento denominado “AGOSTO LILÁS”, conforme Edital 009/2022.

TEATRO (GRUPO)			
DIA	LOCAL	DURAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
07/08/2023	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	30 a 40 min	A partir das 09 horas
TOTAL DE APRESENTAÇÕES:	01 (um)	VALOR TOTAL:	R\$ 2.000,00

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos, a saber:

Órgão/Unidade: 12.01

Projeto/Atividade: 2.124

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 02259-150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Amanda Malta de Palma -- Proprietária da Contratada.

PROCESSO: 50971/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2023 – Pregão Eletrônico Nº 023/2023.

FORNECEDOR REGISTRADO: UELITON RODRIGUES NASCIMENTO-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTOR, através do sistema de Registro de Preços.

LOTE 1 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marcas	Valor Unit.	Valor Total
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS, TIPO PÓ QUÍMICO PQS, COM CARGA CLASSES BC, CAPACIDADE 50KG, recarga de extintor de incêndio sobre rodas, tipo pó químico pqs, com carga classes bc, capacidade 50kg.	UND	10	Marca Própria	R\$ 284,00	R\$ 2.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.840,00	

LOTE 2 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marcas	Valor Unit.	Valor Total
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA AGM, CLASSE A, CAPACIDADE DE CARGA 10 L, recarga de extintor de incêndio, tipo água pressurizada agm, classe a, capacidade de carga 10 L.	UND	420	Marca Própria	R\$ 26,82	R\$ 11.264,40
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 11.264,40	

LOTE 3 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marcas	Valor Unit.	Valor Total
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO GÁS CARBÔNICO CO², CLASSES BC, CAPACIDADE DE CARGA 4 KG, recarga de extintor de incêndio, tipo gás carbônico co², classes bc, capacidade de carga 4 kg.	UND	5	Marca Própria	R\$ 81,00	R\$ 405,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 405,00	

LOTE 5 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marcas	Valor Unit.	Valor Total
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO PQS, CLASSE ABC, CAPACIDADE DE CARGA 06 KG, recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classe abc, capacidade de carga 06 kg.	UND	590	Marca Própria	R\$ 19,17	R\$ 11.310,30
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 11.310,30	

LOTE 7 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marcas	Valor Unit.	Valor Total
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO PQS, CLASSE BC, CAPACIDADE DE CARGA 4 KG, recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classe bc, capacidade de carga 4 kg.	UND.	41	Marca Própria	R\$ 30,00	R\$ 1.230,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.230,00	

LOTE 8 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marcas	Valor Unit.	Valor Total
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO PQS, CLASSES BC, CAPACIDADE DE CARGA 6 KG, recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classes bc, capacidade de carga 6 kg	UND.	430	Marca Própria	R\$ 41,85	R\$ 17.995,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 17.995,50	

LOTE 9 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marcas	Valor Unit.	Valor Total

RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PQS, CLASSE B, CAPACIDADE DE CARGA 12KG, recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico seco, pqs, classe b, capacidade de carga 12kg	UND	12	Marca Própria	R\$ 69,91	R\$ 838,92
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 838,92	

LOTE 10 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marcas	Valor Unit.	Valor Total
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE DE CARGA 04KG, recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico abc, capacidade de carga 04kg.	UND	30	Marca Própria	R\$ 52,97	R\$ 1.589,10
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.589,10	

LOTE 11 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marcas	Valor Unit.	Valor Total
RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, PQS, CLASSES BC, CAPACIDADE DE CARGA 8KG, recarga extintor incêndio, tipo pó químico seco, pqs, classes bc, capacidade de carga 8kg	UND	38	Marca Própria	R\$ 57,00	R\$ 2.166,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.166,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEMCULT – Secretária Municipal de Cultura e Turismo
 SEMAD – Secretária Municipal de Administração
 SEMGOV -- Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico
 SEMAG – Secretaria Municipal de Agricultura
 SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 SEMESP – Secretária Municipal de Esporte e Lazer
 SEMFA – Secretária Municipal de Fazenda
 SEMGOV -- Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico
 SEMMAT – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços
 SEMO – Secretaria Municipal de Obras
 PGM/PROCON- Procuradoria-Geral do Município – Defesa do Consumidor
 SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde
 SEMCIT – Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos
 SEMSEG – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
 SEMSEG/COMPDEC – Secretária Municipal de Segurança – Defesa Civil.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023

SIGNATÁRIOS: Ana Carolina Fornazier Bedim -- Secretária Municipal de Administração – Interina, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira -- Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Thiago Bringer -- Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico-Interino, Elio Carlos Silva de Miranda -- Secretário Municipal de Agricultura, Márcia Cristina Fonseca Bezerra -- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Ramon Silveira -- Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, Márcio Correia Guedes -- Secretário Municipal de Fazenda, Lorena Vasques Silveira -- Secretária Municipal de Manutenção e Serviços, Lorena Vasques Silveira -- Secretária Municipal de Obras Interina, Thiago Bringer -- Procurador Geral do Município, Alex Wingler Lucas -- Secretário Municipal de Saúde, Luana Cristina da Silva Fonseca -- Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Ruy Guedes Barbosa Junior -- Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e Ueliton Rodrigues Nascimento -- Titular do Fornecedor.

PROCESSO: 18.166/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2023 – Pregão Eletrônico Nº 023/2023.

FORNECEDOR REGISTRADO: EXTINTORES QAP LTDA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTOR, através do sistema de Registro de Preços.

LOTE 4 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marcas	Valor Unit.	Valor Total
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO GÁS CARBÔNICO CO ² , CLASSES BC, CAPACIDADE DE CARGA 6 KG, recarga de extintor de incêndio, tipo gás carbônico co ² , classes bc, capacidade de carga 6 kg.	UND	375	Marca Própria	R\$ 73,92	R\$ 27.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 27.720,00	

LOTE 6 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marcas	Valor Unit.	Valor Total
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO PQS, CLASSE BC, CAPACIDADE DE CARGA 20 KG recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classe bc, capacidade de carga 20 kg.	UND	150	Marca Própria	R\$ 130,71	R\$ 19.606,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 19.606,50	

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEMCULT – Secretária Municipal de Cultura e Turismo
 SEMAD – Secretária Municipal de Administração
 SEMGOV -- Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico
 SEMAG – Secretária Municipal de Agricultura
 SEMDES – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
 SEMESP – Secretária Municipal de Esporte e Lazer
 SEMFA – Secretária Municipal de Fazenda
 SEMGOV -- Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico
 SEMMAT – Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
 SEMO – Secretária Municipal de Obras
 PGM/PROCON- Procuradoria-Geral do Município – Defesa do Consumidor
 SEMUS – Secretária Municipal de Saúde
 SEMCIT – Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos
 SEMSEG – Secretária Municipal de Segurança e Trânsito
 SEMSEG/COMPDEC – Secretária Municipal de Segurança – Defesa Civil.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023

SIGNATÁRIOS: Ana Carolina Fornazier Bedim - Secretária Municipal de Administração – Interina, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Thiago Bringer -- Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico-Interino, Elio Carlos Silva de Miranda -- Secretário Municipal de Agricultura, Márcia Cristina Fonseca Bezerra -- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Ramon Silveira -- Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, Márcio Correia Guedes -- Secretário Municipal de Fazenda, Lorena Vasques Silveira -- Secretária Municipal de Manutenção e Serviços, Lorena Vasques Silveira -- Secretária Municipal de Obras Interina, Thiago Bringer -- Procurador Geral do Município, Alex Wingler Lucas -- Secretário Municipal de Saúde, Luana Cristina da Silva Fonseca -- Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Ruy Guedes Barbosa Junior -- Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e Saint Clair de Oliveira dos Santos -- Sócio do Fornecedor.

PROCESSO: 18.166/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: AMANDA MALTA DE PALMA-ME.

OBJETO: Contratação da Artista AMANDA MALTA DE PALMA, visando a apresentação no evento denominado “AGOSTO LILÁS”, conforme Edital 009/2022, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

TEATRO (GRUPO)			
DIA	LOCAL	DURAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO
07/08/2023	Centro de Referência Especializado de Assistência Social	30 a 40 min	A partir das 09 horas
TOTAL DE APRESENTAÇÕES:	01 (um)	VALOR TOTAL:	R\$ 2.000,00

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

RESPALDO: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: 50791/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PRACINHA DA CULTURA SÉRGIO SAMPAIO

ATA DA REUNIÃO DO GRUPO GESTOR DA PRACINHA DA CULTURA SÉRGIO SAMPAIO, realizada às dezenove horas e dez minutos do dia treze de julho de dois mil e vinte e três, no espaço da Biblioteca Pública Municipal "Roney Argeu Moraes", situada na Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio, localizada na Avenida Rui Pinto Bandeira, no município de Cachoeiro de Itapemirim. Essa reunião foi realizada de forma híbrida, presencial e virtual. Reuniram-se de maneira presencial os membros desse grupo: Marcela Amistá Gomes Magalhães, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Elizabeth Vieira Machado, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Maria Luzia Dantas, representante da Sociedade Civil; Geraldo Antonio Fernandes, representante da Sociedade Civil; Elias Ferreira Paredes, representante da Sociedade Civil; Agnaldo Manhães, representante da Sociedade Civil; fizeram-se presentes os membros desse grupo virtualmente: Salvador de Souza Pinto Júnior, representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito; fizeram-se ainda presente: Edson Valentin Fassarella, coordenador da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio; Lucía Sampaio (SEMCIT); Fernanda Maria Merchid Martins Moreira (Secretária Municipal de Cultura e Turismo); Jovania Lima Valiati. Falta justificada: Heloísa Borges, representante da Sociedade Civil; Verônica Silverio Prates Saraiva, Presidente do Grupo Gestor. Por motivos de saída do Sr. Leandro Moreira Mascarello, antigo presidente, e por ausência justificada da atual presidente, Sra. Verônica Silverio Prates Saraiva, fez-se necessário que a Sra. Marcela Amistá ministrasse a reunião. Dando início a sessão, a Sra. Marcela Amistá cumprimentou todos os representantes do Grupo Gestor e convidados presentes. Na sequência, seguiu a principal pauta da reunião, que foi a reformulação do Estatuto da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio. O Estatuto foi apresentado, e teve seu texto atualizado pelo Grupo. Ao final do processo, o texto atual foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Ficando assim:

Handwritten signature

ESTATUTO DA PRACINHA DA CULTURA SÉRGIO SAMPAIO

CAPÍTULO I

DA PRACINHA DA CULTURA SÉRGIO SAMPAIO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º A Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado pelo Governo Federal, integra em um mesmo espaço físico, programas e ações setoriais com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º A Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º A Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio tem como ponto de partida a mobilização social no município para formação do grupo gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.

Art. 5º O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada, de modo que as ações que acontecerão no equipamento serão previstas através do regimento interno.

CAPÍTULO II

DO EQUIPAMENTO, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E CRIAÇÃO DO GRUPO GESTOR

Art. 6º Fica instituído, no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim a Pracinha da Cultura, com a denominação do prédio público de Sérgio Sampaio, que terá como sede o mesmo, localizado entre os logradouros, Avenida Ruy Pinto Bandeira (CEP: 29315-789), e ruas Apóstolo Mateus e Apóstolo Matias, a ser regido por este Estatuto.

Art. 7º Fica criado, no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim o Grupo Gestor da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio, que terá como local de suas ações o prédio público instituído no Art. 6º e como atribuições as definidas neste Estatuto.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR

Art. 8º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do Poder Público, da Sociedade Civil do entorno da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio e da Sociedade Civil Organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Daciano' and 'Muniz']

deliberativo sobre as ações e funcionamento da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio, de acordo com as funções administrativas previstas no regimento interno.

Art. 9º A parte referente à Comunidade do Entorno da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.

Art. 10 A parte referente à Sociedade Civil Organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 8º deste Estatuto.

Art. 11 A parte referente ao Poder Público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes, assistência social e desenvolvimento econômico, devendo ser complementadas pelas áreas de segurança, serviços urbanos, obras, governo e afins.

Art. 12 As partes que representam a Sociedade Civil deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 13 O Grupo Gestor será composto por 4 (quatro) membros que representam o Poder Público, 4 (quatro) membros que representam a Sociedade Civil do entorno da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio, e 4 (quatro) membros que representam a Sociedade Civil Organizada, sendo que:

I. O segmento representante da Sociedade Civil Organizada será composto de um mínimo de 4 (quatro) membros titulares, e igual número de suplentes;

II. O segmento representante da Sociedade Civil do entorno da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio será composto de um mínimo de 4 (quatro) membros titulares, e igual número de suplentes;

III. O segmento representante do Poder Público local será composto de um mínimo de 4 (quatro) membros titulares, e igual número de suplentes.

Parágrafo único: Caso o município possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser garantida no mínimo uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo seus representantes indicados por esses Pontos ou Pontões.

Art. 14 É obrigatório que todos os indicados do Poder Público, para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio e/ou das Secretarias Municipais.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'Alcides', 'Felly', 'ex', 'No', 'Pocana', 'sch', and 'funk'.

Handwritten signature 'heir' and other initials at the bottom of the page.

Parágrafo único: Os integrantes do Grupo Gestor, em nenhuma hipótese, poderão ser remunerados como gestores.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES DO GRUPO GESTOR

Art. 15 O primeiro Grupo Gestor fica instituído por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim – ES, que no uso de suas atribuições designa Comissão Organizadora para elaboração e execução via Portaria 592/2017 o Edital de Convocação para Eleição de Representantes do Grupo Gestor da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio com base no Artigo 8º deste Estatuto.

Art. 16 O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros por somente mais uma vez, definindo em assembleia geral a convocação.

Art. 17 A cada término de mandato de Grupo Gestor será designado dentro do próprio grupo uma nova Comissão Organizadora para Convocação de Eleições que desenvolverá todo processo de eleição para o mandato seguinte;

Art. 18 Os membros que representam o poder público serão indicados pelo Chefe de Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do art. 11º.

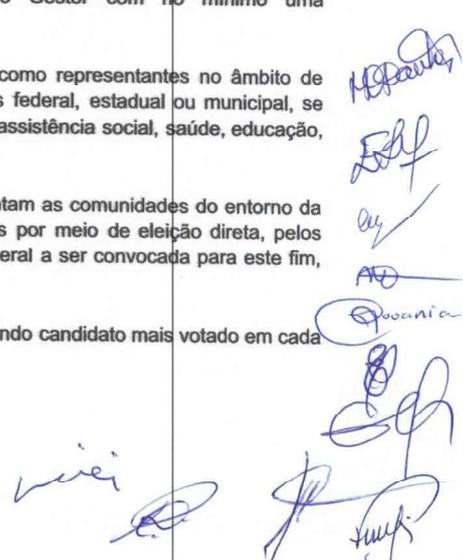
Art. 19 Os membros titulares e suplentes que representam a Sociedade Civil Organizada serão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 10º, exceto:

I. Representantes de Pontos e Pontões de Cultura, se houver, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Grupo Gestor com no mínimo uma representação;

II. Membros da Sociedade Civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação.

Art. 20 Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiados em Assembleia Geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 9º deste Estatuto.

Art. 21 O cargo de suplente será preenchido pelo segundo candidato mais votado em cada assento, conforme Arts. 9º e 10º.



Parágrafo único: No caso de não existirem candidatos suficientes para ocuparem os assentos de suplente, os candidatos eleitos deverão indicar suplentes que pertençam ao mesmo segmento em que foram eleitos.

Art. 22 Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento, conforme disposto nos art. 8º, este candidato estará automaticamente eleito.

Art. 23 Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da Sociedade Civil Organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

Art. 24 No caso da não ocupação de assentos destinados à Sociedade Civil Organizada e à Sociedade Civil do entorno da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio após a eleição, a quantidade de assentos destinados a estes segmentos se mantém e os assentos não ocupados ficam vagos, cabendo ao (a) presidente convocar nova assembleia geral com prazo máximo de 30 dias para a ocupação dos cargos.

Parágrafo único: Persistindo os assentos vagos, permanecerão assim até a próxima eleição dos membros do grupo gestor.

CAPÍTULO V DAS FORMAS DE ATUAÇÃO DO GRUPO GESTOR

Art. 25 O Grupo Gestor deverá realizar uma reunião mensal ordinária, aberta e terá suas deliberações homologadas com maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros eleitos/indicados do Grupo Gestor, cabendo aos titulares acionar seus respectivos suplentes em caso de não poderem comparecer, dando-lhes o poder de voto;

Art. 26 O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor.

Art. 27 O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleia geral extraordinária deliberativa de ampla participação comunitária.

Art. 28 O Grupo Gestor deverá nomear Diretoria Qualificada e instituir suas atribuições por meio deste Estatuto, poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA DO GRUPO GESTOR

Art. 29 Ao primeiro Grupo Gestor da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio compete:



I - definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo composição tripartite explicitada no Capítulo III;

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio, mediante reunião com a presença de no mínimo 50% mais um dos membros do Grupo Gestor.

Art. 30 Ao Grupo Gestor da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio compete:

I - Garantir a gestão compartilhada, na forma de:

- a. garantir o envolvimento da comunidade nas atividades da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio;
- b. articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;
- c. articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal;
- d. divulgar amplamente para a comunidade as atividades da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.

II - Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, conforme regimento interno, na forma de:

- a. deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;
- b. planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;
- c. realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;
- d. pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos a Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno da Pracinha);
- e. buscar parceiros institucionais, públicos e privados, a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento;
- f. preencher e atualizar as informações solicitadas no Sistema de Gestão Epraças, incluindo a programação, o balanço financeiro, o planejamento orçamentário, os atores locais, os parceiros institucionais e as demais informações previstas no Sistema de Gestão Epraças e no regimento interno.

M. Sampaio
F. J. P.
Gr.
AT
Sampaio
Fauk

III - Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:

- a. instituir, no âmbito do Grupo Gestor, grupos de trabalho e comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 28º;
- b. emendar o Estatuto da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Grupo Gestor em assembleia geral.
- c. emendar o Regimento Interno do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Grupo Gestor, em reunião ordinária ou extraordinária.
- d. assegurar o cumprimento do Regimento Interno do Grupo Gestor, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR

Art. 31 São direitos dos membros do Grupo Gestor:

- I - participar das eleições, votar e ser votado;
- II - promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;
- III - deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor conforme determinação do regimento interno;
- IV - definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio;
- V - ter acesso a informações relativas à gestão da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações prestados ao Sistema de Gestão Federal.

Art. 32 São obrigações dos membros do Grupo Gestor:

- I - comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;
- II - definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'M. Sampaio', 'F. Sampaio', 'D. Sampaio', and others, along with a circular stamp that says 'Pracinha'.

III - garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;

IV - fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do ano anterior;

V - estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que ocorrem na Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio.

CAPÍTULO VIII DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 33 A Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio será administrada de forma participativa tendo como base o Artigo 28 deste Estatuto, abaixo detalhado:

I- Assembleia Geral;

II- Grupo Gestor;

III- Diretoria Qualificada;

IV- Coordenação Geral/executiva;

Art. 34 Ao Grupo Gestor, órgão soberano do equipamento, se constituirá dos membros indicados/eleitos em pleno gozo de seus direitos estatutários, que deverão emitir ordens normativas para funcionamento interno do equipamento;

Parágrafo Único – O quórum mínimo para quaisquer deliberações será de maioria simples dos presentes nas reuniões do Grupo Gestor (conforme parágrafo único, do artigo 59, do Código Civil).

Art. 35 A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual do equipamento, submetida pela Diretoria Qualificada;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria Qualificada.

Art. 36 A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros do Grupo Gestor com as obrigações sociais.



Art. 37 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do equipamento e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo único – Qualquer reunião se instalará em primeira ou segunda convocação com a maioria simples dos membros do Grupo Gestor.

Art. 38 A Diretoria Qualificada adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 39 A Diretoria Qualificada será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.

Art. 40 Compete a Diretoria juntamente com o Grupo Gestor:

I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do equipamento;

II - executar a programação anual de atividades do equipamento;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual até o dia 30 de março de cada ano subsequente;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - regulamentar por meio de Ordens Normativas do Grupo Gestor para disciplinar o funcionamento interno do equipamento, os casos omissos ao Regimento Interno;

VI - buscar formas de recursos de atualização e captação de recursos permanentes junto a fontes públicas e ou privadas.

Art. 41 Compete ao presidente:

I - representar a Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grupo Gestor.

Art. 42 Compete ao vice-presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

Assunto

Felipe

Docencia

Luci
Felipe
Felipe

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 43 Compete ao primeiro-secretário:

I - secretariar as reuniões do Grupo Gestor e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias das atividades do equipamento.

Art. 44 Compete ao segundo-secretário:

I - substituir o primeiro-secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro-secretário.

Art. 45 Compete ao primeiro tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do equipamento;

II - pagar as contas autorizadas pelo presidente em conjunto com o mesmo, limitadas a dois salários mínimos, passando de dois salários mínimos com autorização do grupo gestor em reunião ordinária e extraordinária;

II - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

III - apresentar ao Grupo Gestor a escrituração do equipamento, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

IV - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

V - manter todo numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 46 Compete ao segundo tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Art. 47 Compete ao Grupo Gestor acompanhar e fiscalizar as ações da Diretoria Qualificada de forma que possa:

- I - examinar os livros de escrituração do equipamento;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo equipamento;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Art. 48 A Coordenação Geral/executiva será indicada, contratada e remunerada pelo Poder Público.

Parágrafo primeiro - A estrutura administrativa da Coordenação Geral/executiva será dimensionada pela Diretoria Qualificada, em acordo com o Grupo Gestor conforme o volume de atividades a ser administrado, podendo variar em função do número dos programas e projetos.

Parágrafo segundo - Caso a função de Coordenação Geral/executiva seja exercida por um gestor, o mesmo fica com seus direitos de gestor suspensos enquanto estiver ocupando o cargo, não podendo votar ou ser votado para cargos eletivos.

Art. 49 Compete a Coordenação Executiva juntamente com o Grupo Gestor:

- I - dirigir os trabalhos da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio;
- II - cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III - administrar em concordância com o Grupo Gestor as atividades idealizadas;
- IV - organizar os planos de trabalho e as atividades necessárias ao equipamento;
- V - gerir administrativamente os programas e projetos do equipamento.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 50 O patrimônio da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio é constituída de bens móveis e imóveis, adquiridos por meios públicos como licitações, pregões ou doações.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'H. Sampaio', 'D. Sampaio', and others.]

[Handwritten signature in blue ink.]

Art. 51 As atividades serão desenvolvidas por meio de dotações ou subvenções, diretamente da União, Estado, Município e Autarquia ou por meio de Órgãos Públicos, da Administração Direta;

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 A responsabilidade pela gestão e manutenção da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio é do poder público local, que deverá garantir recursos humanos e financeiros para o pleno funcionamento do espaço, visando garantir recursos para a gestão, manutenção, equipe, desenvolvimento de serviços e atividades, fazendo cumprir seus objetivos e respeitando sua natureza e finalidade.

Art. 53 Para o pleno uso e funcionamento da Pracinha da Cultura Sérgio Sampaio deverá ser providenciada equipe mínima para atuar em cada espaço, que poderá ser revisto a qualquer tempo, desde que aprovado em reunião ordinária do Grupo Gestor, registrada em Ata e que se faça constar no Regimento Interno;

Art. 54 O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos membros do Grupo Gestor, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de sua publicação e Diário Oficial;

Art. 55 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral;

Cachoeiro de Itapemirim-ES 13 de julho de 2023.

Posteriormente, foi comunicado ao Grupo Gestor que a Presidente, em nome do Grupo, enviaria um ofício para a Secretaria Municipal da Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, a fim de que sejam tomadas providências a respeito da sala que abrigava um laboratório de multimídia e que atualmente está danificada e sem utilização no equipamento. Assim sendo, não tendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada.

Monica Amistá Gomes Magalhães,
Jociana Lima Valiati, Elizabeth Pereira Machado, Aguiar dos Mochos
Edisio Faria, Marcelles, Maria Ruzia Dauter
GERALDO FERNANDES
Luiz, Rodrigo de Souza Pinto Júnior, Luiz, Bryan

LISTA DE PRESENÇA

Poder Público:

1. marcela Costa Gomes megalha
2. Elgabete Luisa Machado
3. Fernanda Maria Meniel Martins *FMP*
4. Salvador de Souza Ponte finis
5. Luiz Pereira
6. _____
7. _____
8. _____

Sociedade Civil:

1. GERALDO ANTONIO FERNANDES
2. Mareo Ruzio Santos
3. Elisabete Soares
4. Aguiardo Monteiro
5. _____
6. _____
7. _____

8. Geison Valentim Fanarella gestor da faculdade

Joana

Lucia Sampaio

Salvador on line

Fernanda

REUNIÃO DO GRUPO GESTOR DA PRACINHA DA CULTURA "SÉRGIO SAMPAIO"

LISTA DE PRESENÇA

DATA: 13 DE JULHO DE 2023

Poder Público:

1. marcela Conrado Gomes magalhães
2. Elizabeth Julia Machado
- X 3. Fernanda Maria Merchid Martins Fauz
4. Silvado de Souza Pinto Junior
5. Lucy Fran
6. _____
7. _____
8. _____

Sociedade Civil:

1. Aguiar de Moraes Berset
2. Silvia
3. Maria Helena Santos
4. GERALDO FERNANDES
5. _____
6. _____
7. _____

Convidados:

1. João Galiati
2. Edson Lima
3. _____
4. _____
5. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Apostilamento para correção das dotações orçamentárias.

Contratante: município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo às necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae.

CONTRATADA: Soana Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda

OBJETO: Aquisição de notebooks destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae
Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a correção das dotações orçamentárias, passando a constar:

Órgão/Unidade: 0902	Órgão/Unidade: 0902
Projeto/Atividade: 2089	Projeto/Atividade: 2089
Despesa: 4.4.90.52.19.00	Despesa: 4.4.90.52.19.00
Ficha: 04890	Ficha: 01534
Fonte: 266500001767	Fonte: 150000000001

Márcia Cristina Fonseca Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Subsecretaria de Apoio ao Ensino – 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Conselho Comunitário Escolar da Unidade de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

Nº	Conselho Comunitário Escolar	Assembleia	
1	EMEB “Áurea Bispo Depes”	14/08/23	08h

Fonte: SEME/Subsecretaria de Apoio ao Ensino-SAE/GAAE -Agosto/2023.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Sr. Secretário Municipal de Saúde, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a aquisição de Medicamentos. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: sem.us.compras@cachoeiro.es.gov.br até o dia 11 de agosto de 2023, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2023.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALEX WINGLER LUCAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Sr. Secretário Municipal de Saúde, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Controle Interno e Externo da Qualidade Laboratorial (ensaios de proficiência). Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: sem.us.compras@cachoeiro.es.gov.br até o dia 08 de agosto de 2023, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2023.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALEX WINGLER LUCAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Sr. Secretário Municipal de Saúde, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a aquisição de Móveis e Equipamentos Hospitalares. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: sem.us.compras@cachoeiro.es.gov.br até o dia 11 de agosto de 2023, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2023.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALEX WINGLER LUCAS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023-FMS – Pregão Eletrônico nº 21/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 06.175.908/0001-12

ID: 2023.016E0500001.02.0014

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais Odontológicos** mediante Sistema de Registro de Preço, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **21/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.175.908/0001-12, com sede na Rua Professora Zeldá C. Cursi Mastriani, nº 265/A, Bairro Jardim Davila, Cambé-PR, CEP 86.182-530, Email licitacao1@biologicadistribuidora.com.br, Tel (43) 3254-6426, Luis Carlos dos Santos.

Lote 00015

Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00015	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRA-ORAI PARA SUCCÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUI utilizado em cirurgias intra-orais para sucção de sangue e demais fluidos. com três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas, embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico, tubo com curvatura confeccionado em pvc rígido, diâmetro do tubo: 5mm. ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm. embalagem com 20 unidades e 40 ponteiras.	2i	PCT	200	21.77	4.354,00
Valor total por extenso: Quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais.						4.354,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde(SEMUS);

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Luis Carlos dos Santos - Proprietário/Gerente.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 9126/2023.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de agosto de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023-FMS – Pregão Eletrônico nº 22/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.223.342/0001-04

ID: 2023.016E0500001.02.0015

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de Uso Médico-Hospitalares de Proteção Individual**, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.223.342/0001-04, com sede na Rua Wilson Lois Koehler Junior, nº 406, Xaxim, Curitiba-PR, CEP 81.630-280, Email licitacao1@joamed.com.br, Tel (41) 2108-4545, Marta Irene Gissele.

Lote 00005

Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00 144	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 6,5 confeccionada em látex natural, com formato anatômico, textura antiderrapante, descartável e de uso único, lubrificada com pó bio-absorvível (atóxico e apirogênico), possuir flexibilidade, resistência a tração, e sensibilidade tátil compatível com a finalidade, punho reforçado na borda. unidade equivalente a embalagem contendo 1 par de luvas cirúrgicas	MAX TOUCH	PAR	2.630	1,02	2.682,60
00 150	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7,0 confeccionada em látex natural, com formato anatômico, textura antiderrapante, descartável e de uso único, lubrificada com pó bio-absorvível (atóxico e apirogênico), possuir flexibilidade, resistência a tração, e sensibilidade tátil compatível com a finalidade, punho reforçado na borda. unidade equivalente a embalagem contendo 1 par de luvas cirúrgicas.	MAX TOUCH	PAR	4.515	1,02	4.605,30
00 157	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7,5 confeccionada em látex natural, com formato anatômico, textura antiderrapante, descartável e de uso único, lubrificada com pó bio-absorvível (atóxico e apirogênico), possuir	MAX TOUCH	PAR	5.727	1,02	5.841,54

Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00 164	flexibilidade, resistência a tração, e sensibilidade tátil compatível com a finalidade, punho reforçado na borda. unidade equivalente a embalagem contendo 1 par de luvas cirúrgicas. LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 8,0 confeccionada em látex natural, com formato anatômico, textura antiderrapante, descartável e de uso único, lubrificada com pó bio-absorvível (atóxico e apirogênico), possuir flexibilidade, resistência a tração, e sensibilidade tátil compatível com a finalidade, punho reforçado na borda. unidade equivalente a embalagem contendo 1 par de luvas cirúrgicas.	MAX TOUCH	PAR	3.174	1,02	3.237,48
00 172	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 8,5 confeccionada em látex natural, com formato anatômico, textura antiderrapante, descartável e de uso único, lubrificada com pó bio-absorvível (atóxico e apirogênico), possuir flexibilidade, resistência a tração, e sensibilidade tátil compatível com a finalidade, punho reforçado na borda. unidade equivalente a embalagem contendo 1 par de luvas cirúrgicas.	MAX TOUCH	PAR	3.915	1,02	3.993,30
Valor total por extenso: Vinte mil, trezentos e sessenta reais e vinte e dois centavos.						20.360,22

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde(SEMUS);

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento e Meio Ambiente (SEMURB);

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Antônio Carlos Nascimento Valente – Secretário Municipal de urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento e Meio Ambiente e Marta Irene Gessele – Sócia-Administradora.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 11169/2023.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de agosto de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023-FMS – Pregão Eletrônico nº 22/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A

CNPJ: 78.742.491/0001-33

ID: 2023.016E0500001.02.0015

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de Uso Médico-Hospitalares de Proteção Individual**, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.742.491/0001-33, com sede na Rua Wilson Lois Koehler Junior, nº 406, Bairro Xaxim, CEP 81630-280, Email licitacao1@joamed.com.br Tel (41) 2108-4545, Marta Irene Gissele.

Lote 00 002

Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00 024	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 6,5 confeccionada em látex natural, com formato anatômico, textura antiderrapante, descartável e de uso único, lubrificada com pó bio-absorvível (atóxico e apirogênico), possuir flexibilidade, resistência a tração, e sensibilidade tátil compatível com a finalidade, punho reforçado na borda. unidade equivalente a embalagem contendo 1 par de luvas cirúrgicas.	MAX TOUCH	PAR	7.890	1,02	8.047,80
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00 030	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7,0 confeccionada em látex natural, com formato anatômico, textura antiderrapante, descartável e de uso único, lubrificada com pó bio-absorvível (atóxico e apirogênico), possuir flexibilidade, resistência a tração, e sensibilidade tátil compatível com a finalidade, punho reforçado na borda. unidade equivalente a embalagem contendo 1 par de luvas cirúrgicas	MAX TOUCH	PAR	13.545	1,02	13.815,90
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00 037	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7,5 confeccionada em látex natural, com formato anatômico, textura antiderrapante, descartável e de uso único, lubrificada com pó bio-absorvível (atóxico e apirogênico), possuir flexibilidade, resistência a tração, e sensibilidade tátil	MAX TOUCH	PAR	17.183	1,02	17.526,66

Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00044	<p>compatível com a finalidade, punho reforçado na borda. unidade equivalente a embalagem contendo 1 par de luvas cirúrgicas.</p> <p>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 8,0 confeccionada em látex natural, com formato anatômico, textura antiderrapante, descartável e de uso único, lubrificada com pó bio-absorvível (atóxico e apirogênico), possuir flexibilidade, resistência a tração, e sensibilidade tátil compatível com a finalidade, punho reforçado na borda. unidade equivalente a embalagem contendo 1 par de luvas cirúrgicas.</p>	MAX TOUCH	PAR	9.522	1,02	9.712,44
00052	<p>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 8,5 confeccionada em látex natural, com formato anatômico, textura antiderrapante, descartável e de uso único, lubrificada com pó bio-absorvível (atóxico e apirogênico), possuir flexibilidade, resistência a tração, e sensibilidade tátil compatível com a finalidade, punho reforçado na borda. unidade equivalente a embalagem contendo 1 par de luvas cirúrgicas.</p>	MAX TOUCH	PAR	11.745	1,02	11.979,90
Valor total por extenso: Sessenta e um mil, oitenta e dois reais e setenta centavos.						61.082,70

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde(SEMUS);

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento e Meio Ambiente (SEMURB);

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Antônio Carlos Nascimento Valente – Secretário Municipal de urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento e Meio Ambiente e Marta Irene Gessele – Sócia-Administradora.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 11169/2023.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de agosto de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023-FMS – Pregão Eletrônico nº 22/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 43.219.256/0001-05

ID: 2023.016E0500001.02.0015

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de Uso Médico-Hospitalares de Proteção Individual**, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.219.256/0001-05, com sede na Avenida das Américas, nº 13685, Sala 380, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.790-701, Email comercial@lifeclean.rio.br, Tel (21) 2434-7764, Christopher Narciso da Paz.

Lote 00008						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00 109	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA COM 100 UNIDADES fabricada em não tecido 100% polipropileno, não estéril, hipoalergênica e atóxica, tamanho único. embalagem contendo 100 unidades.	PREVEMAX	PCT	5.268	5,12	26.972,16
Valor total por extenso: Vinte e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos.						26.972,16

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde(SEMUS);

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento e Meio Ambiente (SEMURB);

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Antônio Carlos Nascimento Valente – Secretário Municipal de urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento e Meio Ambiente e Christopher Narciso da Paz - Sócio-Administrador.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 11169/2023.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de agosto de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 14/2020

Contratada: TMA Soluções Tecnológicas Eireli

CNPJ: 05.874.376/0001-49

Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Objeto: TERCEIRO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 14/2020 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FRANQUIA (35.000 FRANQUIAS) DE FOTOCÓPIAS E IMPRESSÕES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2023

Prazo: 01 de agosto de 2024

Valor: R\$ 8.911,54 (oito mil, novecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), representando uma supressão de 51,43% (cinquenta e um vírgula quarenta e um por cento) para um período de 12 meses.

Dotação: 3.3.90.39.74 – SERVIÇO DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

Signatários: Brás Zagotto (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Thiago Martinusso do Amaral (Representante legal da contratada)

Processo: 3471/2020

Pregão Presencial: 02/2020

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de agosto de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 342/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença, por motivo de doença em pessoa da família, a servidora mencionada abaixo, nos termos do art. 79, IV, da Lei 4009/94, conforme documento apresentado no requerimento:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Marta Miranda Juvencio	Assessor Gabinete Parlamentar	01	27/07/2023	27/07/2023	28/07/2023
		01	28/07/2023	28/07/2023	29/07/2023

Art. 2º Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de agosto de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 343/2023

DISPÕE SOBRE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores abaixo mencionados, a título de Folga de Aniversário, nos termos da Lei 6718/2012, conforme os requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Total Dias	Data Folga	Data Retorno
Rogério Fidelis da Costa	01	03/08/2023	04/08/2023
Marcela Borges Daltio	01	04/08/2023	05/08/2023

Art. 2º Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de agosto de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 344/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores comissionados e estagiário, mencionados abaixo, conforme atestados apresentados através dos requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Vanessa da Silva Andreza	Assessor especial de apoio administrativo	01	21/07/2023	21/07/2023	22/07/2023
		03	31/07/2023	02/08/2023	03/08/2023
Monique Onhas Pinheiro Bertamioli	Assessor gabinete parlamentar	01	17/07/2023	18/07/2023	19/07/2023
Ruhama Santos de Resende	Assessor especial de apoio administrativo	03	03/07/2023	05/07/2023	06/07/2023
Celeni Cristina Bastos Macedo	Assessor gabinete parlamentar	01	24/07/2023	24/07/2023	25/07/2023
Ana Clara da Silva Pacheco	Estagiário	02	12/06/2023	13/06/2023	14/06/2023
		02	14/06/2023	15/06/2023	16/06/2023

Art. 2º Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de agosto de 2023

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

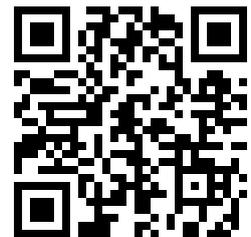
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR